



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2016.

À
EMPRESA

PROCESSO Nº 002/2016
CONVITE Nº 002/2016

A Comissão Permanente de Licitação deste Conselho Federal dos Representantes Comerciais, inscrito no CNPJ nº 34.046.367/0001-68 criado pela Lei Federal nº 4.886, de 09 de dezembro de 1965, com sede na Avenida Graça Aranha, nº 416, grupos 401/414, Centro, Estado do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.030-001, pelo presente, convida essa empresa a participar da licitação acima identificada, que será realizada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sob as seguintes condições:

1.0 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Esta licitação será na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**.

2.0 – OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação consiste na contratação de serviços de buffet para **café da manhã, coffee break, almoço e brunch** a serem realizados na sede do Conselho Federal dos Representantes Comerciais – CONFERE, na Reunião Plenária da entidade, nos dias **28, 29 de março de 2016 (das 08:00h às 18h) e 30 de março de 2016 (das 08:00h às 14:30h)**, para o número correspondente de pessoas a cada dia, conforme discriminado no ANEXO.

3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Os documentos para **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇO** deverão ser entregues em **ENVELOPES SEPARADOS**, devidamente lacrados e rubricados pela licitante interessada até às **15h30min** do dia **25/02/2016**, no endereço do **CONTRATANTE**. Na mesma hora e data, em ato público, serão abertos os envelopes.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

3.2 – Os envelopes deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação designada para processar o convite e conterão, obrigatoriamente, a indicação do número da licitação a que se referem, bem como o nome e endereço completos da licitante.

3.3 – Não será considerada a proposta encaminhada via FAX ou e-mail. Entretanto, em caso de impossibilidade de comparecimento do representante legal, será aceita a proposta encaminhada via POSTAL (SEDEX), recebida até a data e hora do processo de abertura dos envelopes.

3.4 – A empresa custeará a sua proposta e a participação de seu representante nas reuniões que serão realizadas.

3.5 – É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.0 – DA HABILITAÇÃO

Para que seja habilitada na licitação, a empresa deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a documentação discriminada a seguir, a qual poderá ser apresentada por cópia devidamente autenticada, ou através de documentação original para que as cópias sejam autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação. Todos os documentos deverão ser enviados em envelope lacrado contendo a identificação "ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO", de acordo com a seguinte relação:

- a) contrato Social ou Ato Constitutivo acompanhado da última alteração contratual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS);
- d) declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Dec. 4.358, de 05.09.2002);
- e) prova de regularidade com a Fazenda Nacional – RFB, PGFN e INSS (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a débitos previdenciários);



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- f) declaração da empresa ou certidão emitida pelo Órgão competente (Junta Comercial ou registro Civil de Pessoas Jurídicas do Estado onde a empresa for sediada), confirmando a data da última alteração contratual;
- f) certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Municipal e Estadual, inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93;
- h) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

5.0 – DA ELABORAÇÃO E DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

A proposta deverá, obrigatoriamente ser enviada em envelope lacrado contendo a identificação: **"ENVELOPE 02 – PROPOSTA"** e:

- a) ser impressa em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) ser assinada, bem como rubricada em todas as suas folhas adicionais;
- c) conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua abertura;
- d) indicar, em reais, o valor da prestação dos serviços;
- e) a proposta deverá conter orçamento para os serviços especificados no anexo, podendo a empresa participante acrescentar ao cardápio, novas opções para o buffet, desde que atenda ao estipulado no anexo;
- f) a proposta deverá indicar a forma de pagamento, limitando-se à parcela de antecipação ao máximo de 30% (trinta por cento) do valor global da mesma.

6.0 – DA ABERTURA E JULGAMENTO

Em sessão pública a ser realizada em data prevista no item 12.1 deste Convite, serão recebidos os envelopes, abrindo-se, previamente, os que contêm os documentos relacionados no item 4.0. Constatando-se a habilitação das empresas candidatas, serão abertos os envelopes contendo as propostas, as quais serão divulgadas e, obrigatoriamente,



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das licitantes presentes.

6.1 – Não tendo havido qualquer impugnação ao teor das propostas apresentadas, realizar-se-á a classificação das licitantes.

6.2 – Será considerada **VENCEDORA** no final da licitação a empresa cuja proposta ofertar o **MENOR PREÇO**.

6.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, vedado qualquer outro processo (parágrafo 2º, art. 45, Lei nº 8.666/93), exceto nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, que dá preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.

7.0 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Será desclassificada a proposta que:

- a) não atenda às exigências e requisitos estabelecidos neste convite;
- b) ofereçam vantagens não previstas na licitação, contenham preços excessivos (acima do limite de mercado) ou manifestamente inexequíveis;
- c) seja omissa, vaga, apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.0 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 – O resultado da Licitação será divulgado ao final do processo de abertura das propostas.

8.2 – Entregue a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas na presente Carta Convite.

9.0 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

O CONFERE, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento, o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

10.0 – DO PAGAMENTO

O pagamento final será feito mediante apresentação da respectiva fatura, após a realização dos serviços.

11.0 - DAS SANÇÕES

11.1 - O descumprimento de qualquer cláusula da presente Carta Convite pela empresa vencedora, será considerado inadimplência e a sujeitará às seguintes cominações:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- b) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com **CONFERE**, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;
- d) aos Licitantes, Adjudicatários ou contratados inadimplentes, serão aplicadas sanções administrativas elencadas nas Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 (artigos 81 a 88).

11.2 - As penalidades mencionadas no item anterior dar-se-ão sem prejuízo das mencionadas na Seção III, do referido Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 (artigos 89 a 99).

12.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - **A LICITAÇÃO DE QUE TRATA ESSE CONVITE SERÁ REALIZADA NO DIA 25/02/2016, ÀS 15H30MIN. A PROPOSTA APRESENTADA APÓS ESSE PRAZO NÃO SERÁ RECEBIDA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

LOCAL: CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS.

END: AVENIDA GRAÇA ARANHA, 416 – 4º ANDAR – SALA 405 (Auditório)
– CENTRO – RIO DE JANEIRO – RJ – CEP: 20.030-001.

12.2 – O **CONFERE** poderá adiar a abertura desta licitação e alterar as condições da Carta Convite, com fixação de novo prazo para a sua



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

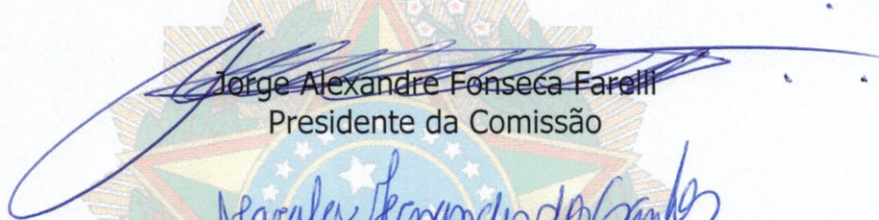
realização, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização.

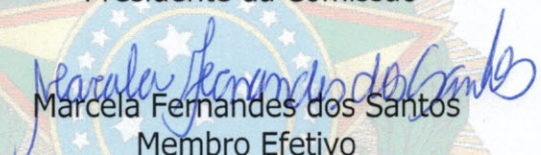
12.3- Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento de propostas após a sua entrega.


13.0 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

À Comissão


Jorge Alexandre Fonseca Farelli
Presidente da Comissão


Marcela Fernandes dos Santos
Membro Efetivo


Robson Carvalho de Lima
Membro Suplente

JAFF/MFS/RCL

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 - 4º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 - Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad - 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 - Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br - Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

ANEXO

1º Dia

28/03/2016: 100 pessoas (2ª feira)

*** Café da Manhã: (Horário: das 08:00 horas às 09:00 horas)**

- . Mini sanduíches recheados com frios e queijos variados;
- . croissants variados;
- . 01 (um) bolo e 01 (uma) torta doce;
- . Petit fours variados;
- . Pão de queijo.

*** Bebidas:**

- . Suco de polpa de frutas de sabores variados;
- . Chá, café com leite, água mineral com gás e natural.

*** Mão de Obra: 3 garçons, um(a) cozinheiro(a), um(a) copeiro(a) e um(a) coordenador(a).**

*** Almoço: (Horário: Das 12:00h às 14:00h)**

- . 02 (dois) tipos de saladas (que serão obrigatoriamente especificados na proposta);
- . Prato quente com carne de frango (que será obrigatoriamente especificado na proposta);
- . Prato quente com carne bovina (que será obrigatoriamente especificado na proposta);
- . Arroz branco;
- . Arroz branco com crocante de amêndoas;
- . Espaguete à bolonhesa.

*** Sobremesas**

- . Gelatina Colorida Diet;
- . Salada de frutas;
- . Musse de chocolate.

[Handwritten signatures and initials]



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

* **Bebidas**

. Coca-Cola Comum e Light; Guaraná Antarctica Comum e Light; Água Natural e com Gás e gelo para as bebidas.

* **Brunch** : (Horário: Das 16:30h às 17:30h)

- . 2 tipos de quiche (que serão obrigatoriamente especificados na proposta);
- . Carpaccio de carne;
- . 2 tipos de Musse salgadas (que serão obrigatoriamente especificados na proposta);
- . Bolo ou torta doces; (que serão obrigatoriamente especificados na proposta)
- . Cestas de torradas;
- . Pettit fours variados;
- . Pão de Queijo.

* **Bebidas**

- . Coca-Cola Comum e Light e Guaraná Antarctica Comum e Light; Chá; Água Natural e com Gás;
- . Cafezinho e sucos de frutas variadas.

* **Mão de obra**: Dois garçons para a hora do almoço e dois para o brunch, um (a) cozinheiro (a), um(a) copeiro(a) e um(a) coordenador(a).



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

2º Dia

Dia 29/03/2016: (3ª Feira) 100 pessoas

* **Café da Manhã:** (Horário: Das 08:00h às 09:00h)

- . Mini sanduíches recheados com frios e queijos variados;
- . 2 tipos de mousse salgadas (que serão obrigatoriamente especificados na proposta);
- . Mini pastéis de forno variados (que serão obrigatoriamente especificados na proposta);
- . Bolo de Maracujá;
- . Pettit fours variados;
- . Pão de Queijo.

* **Bebidas:**

- . Suco de polpa de frutas de sabores variados;
- . Chá, café com leite, água mineral com gás e natural.

* **Almoço:** (Horário: Das 12:00h às 14:00h)

- . 2 tipos de saladas (que serão obrigatoriamente especificados na proposta);
- . Escalopinho de mignon com molho madeira;
- . Arroz branco com crocante de amêndoas;
- . Espaguete ao alho e óleo e brócolis;
- . Peito de frango grelhado.

* **Sobremesas:**

- . Gelatina colorida Diet;
- . Mousse de Maracujá;
- . Salada de frutas.

* **Bebidas:**

- . Coca-cola light e comum;
- . Guaraná Antarctica light e comum;
- . Água Natural e com Gás;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

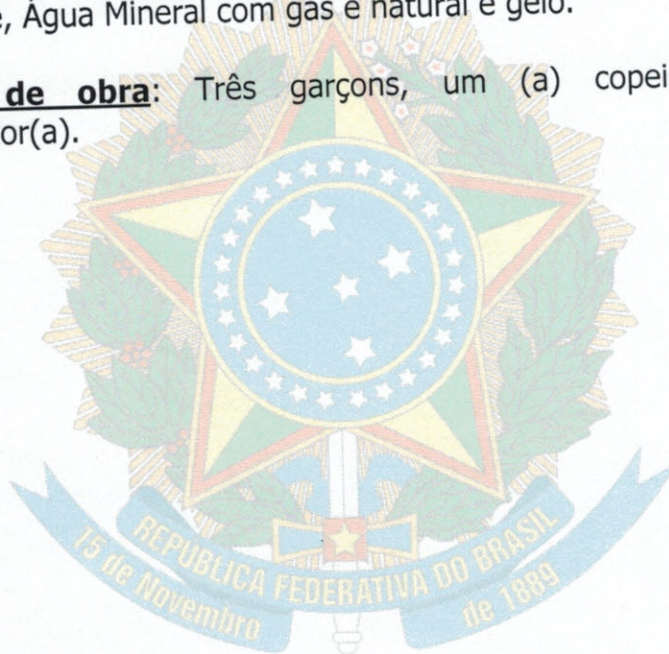
. Tina e gelo para as bebidas.

* **Brunch:** (Horário: Das 16:30 às 17:30h)

- . Empadão de palmito com frango;
- . Mousse de Brie com damasco;
- . Mousse de salmão;
- . Cesta de torradas;
- . Pão de queijo;
- . Bolo ou torta doce (que serão obrigatoriamente especificados na proposta).

* **Bebidas:** Coca-Cola Comum e Light; Guaraná Antarctica Comum e Light; Café, Água Mineral com gás e natural e gelo.

* **Mão de obra:** Três garçons, um (a) copeiro(a) e um(a) coordenador(a).





CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

3º Dia

* **Dia 30/03/2016:** (4ª feira) 80 pessoas: (horário: das 08:00 às 11:00h)

* **Café da Manhã:**

- . Mini sanduíches recheados com frios e queijos variados;
- . 02 (duas) musses salgadas (que serão obrigatoriamente especificadas na proposta);
- . Brownie;
- . Petit fours variados;
- . Bolo de milho;
- . Pão de Queijo.

* **Bebidas:**

- . Suco de polpa de frutas de sabores variados;
- . Chá, café com leite, água mineral com gás e natural.

* **Mão de obra:** Dois garçons, um (a) copeiro(a) e um(a) coordenador(a).

* **Decoração para os três dias:** Toalha e arranjo de flores Naturais para a mesa de Buffet.

* **Material usado nos três dias:**

- . Pratos, xícaras e pires de louça e talheres de inox;
- . Copos de vidro.

A EMPRESA PARTICIPANTE PODERÁ TRAZER NOVAS OPÇÕES PARA O CARDÁPIO ELABORADO, DESDE QUE MANTENHAM A QUALIDADE CONSTANTE NESTE ANEXO, QUE PODERÃO SER ACEITAS, CASO SEJAM DO INTERESSE DESTES CONSELHO FEDERAL!